



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 112/75, de 18 de Fevereiro de 1.975

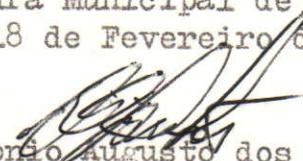
SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo a firmar o Termo de Ajuste-Convênio, com a CNAE-Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Antonio Augusto dos Santos, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de M. Grosso,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a firmar o "Termo de Ajuste-Convênio", com a órgão da CNAE-Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura, para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar Escolar.
- Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar toda documentação necessária ao Termo de Ajuste, obedecendo às normas de Ministério da Educação e Cultura-Campanha Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo os direitos e deveres e preferencialmente às condições de:
- a)-fornecimento de alimentações;
 - b)-supervisões, orientações e controle;
 - c)-manutenção do setor municipal de alimentação escolar;
 - d)-destino das verbas próprias às despesas objeto do Convênio;
 - e)-vigência do Convênio e condições de prorrogação;
 - f)-valor da contribuição, em relação aos alunos matriculados.
- Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente "Termo de Ajuste-Convênio", correrá à conta da verba própria consignada em orçamento, suplementando-a se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai-Mt.
Em 18 de Fevereiro de 1.975


Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal